



DECRETO Nº 007/2020

SOLONÓPOLE, 17 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar a oferta mínima dos dias letivos, prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre Políticas de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a recente confirmação de casos positivos de coronavírus (COVID-19) no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que toda população deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das instruções, ordens e avisos, emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação de emergência em Saúde Pública no município de Solonópole, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – Ficam suspensas as férias dos profissionais de saúde por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



Art. 2º -De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID19), fica determinado a suspensão, pelo prazo de 15 dias, das seguintes atividades:

I - Eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de mais de 50 pessoas, a partir do dia 18 de março de 2020;

II -Aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública de ensino municipal, recomendando o mesmo para as instituições particulares;

III-As atividades dos serviços de convivência da Secretaria Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho do Município.

Parágrafo único - A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Dispor no Terminal Rodoviário de uma equipe para monitorar os viajantes de outros estados e/ou municípios que chegarem a Solonópole, onde os mesmos deverão preencher no desembarque, uma ficha disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica estabelecido o Gabinete de Crise composto por dois representante da Secretaria da Saúde; um representante Secretaria da Educação;um representante Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho; um representante Secretaria de Administração e Finanças; e um representante Gabinete do Prefeito, que deverão se reunir para avaliar se as medidas tomadas foram suficientes ou se novas decisões serão adotadas.

Art. 5º - Intensificar uma campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) em todas as redes sociais, portal oficial do Município e demais meios de comunicação utilizando material oficial do governo estadual e federal como fonte.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 17 de março de 2020.


José Webston Nogueira Finheiro
Prefeito Municipal